



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 3512, DE 13 DE AGOSTO 2019

Altera dispositivos da Lei nº 2.993, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos servidores do Ministério Público do Estado -MPAC.

Data de Criação

13/08/2019

Data de Publicação

15/08/2019

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12614, de 15/08/2019

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Servidores e Salários

Autoria

- Ministério Público

Altera

- Lei Ordinária Nº 2993/2015

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.512, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº 2.993, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos servidores do Ministério Público do Estado - MPAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição dos vencimentos dos servidores efetivos do Ministério Público do Estado do Acre, referente aos períodos aquisitivos de abril de 2017, 2018 e 2019.

Art. 2º Os valores constantes do Anexo V, da Lei nº 2.993, de 28 de outubro de 2015, passam a ser majorados em 11,16% (onze virgula dezesseis por cento).

Art. 3º A remuneração dos servidores comissionados, constantes do Anexo VI, da Lei nº 2.993, de 28 de outubro de 2015, passam a ser acrescidas do mesmo percentual descrito no artigo anterior.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas do Ministério Público do Estado do Acre.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de agosto de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre